

ciso XIX

RUA DAS AÇUCENAS

Decreto nº 5709 de 30-05-1979, Artigo 1º, In-

Formada pela rua 11 do Jardim das Bandeiras

Início na rua das Magnólias

Término na avenida Ricardo Bassoli Cezare

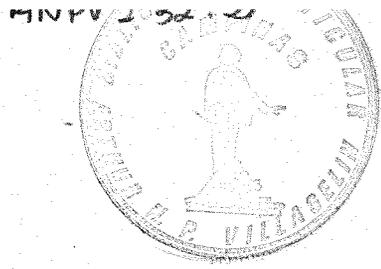
Jardim das Bandeiras

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas, em Exercício, José Roberto Magalhães Teixeira. Protocolado nº 28.461 de 04-11-1976 em nome de Administração Regional.

AÇUCENAS

Açucena é uma erva bulbosa, da família das Amarilidáceas e dos gêneros "Hippeastrum" e "Zephyranthes". As açucenas têm flores muito vistosas e no Brasil, com as espécies daqui nativas, foram conseguidos inúmeros híbridos, com enormes cálices florais e as tonalidades as mais diversas. No Brasil, notadamente no Rio Grande do Sul, nos terrenos úmidos de Mato Grosso e em Goiás, ocorrem diversas espécies, consideradas das mais importantes. Nos diversos Estados, são dados os nomes mais diferentes às espécies de açucenas, tais como cebola-berrante e flor-da-imperatriz.

RUA DAS AÇUCENAS



(Decreto 5709 de 30-maio-1979. Denominação dada à Rua 11 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim).

AÇUCENA é uma erva bulbosa, de flores muito vistosas, da família das Amarilidáceas e dos gêneros "Hippeastrum" e "Zephyranthes". Diversas são as espécies mais importantes que ocorrem no Brasil, geralmente no Estado do Rio Grande do Sul, nos terrenos úmidos do Mato Grosso e em Goiás. Nos diversos Estados, as espécies recebem nomes diferentes, a exemplo de cebola-berrante e flor-da-imperatriz.

Com as espécies brasileiras foram obtidos inúmeros híbridos, de enormes cálices florais e matizes bem diversos.

(Extraído da pág. 185, Volume 1, da Enciclopédia Brasileira Mérito)

-DECRETO N.º 5.709, DE 30 DE MAIO DE 1979.-

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam denominadas as vias públicas da Vila Mimosa e Jardim das Bandeiras:

I - RUA DAS DÁLIAS as Ruas M da Vila Mimosa, 1 do Jardim do Lago, 3 e 4 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 9 da Vila Mimosa e término na Avenida Senador Antonio Lacerda Franco;

II - RUA DOS GERÂNIOS as Ruas O da Vila Mimosa e 2 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua 1 do Jardim das Bandeiras;

III - RUA DAS MAGNÓLIAS as Ruas L da Vila Mimosa e 1 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua C da Vila Mimosa e término na Rua 18 do Jardim das Bandeiras;

IV - RUA DAS AZALEAS as Ruas F da Vila Mimosa e V do Jardim do Lago, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Avenida Senador Antonio Lacerda Franco;

V - RUA PERPÉTUAS as Ruas H da Vila Mimosa e R do Jardim do Lago, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Avenida Antonio Lacerda Franco;

VI - RUA DAS GARDÊNIAS a Rua B da Vila Mimosa, com início na Avenida Ana Beatriz Bierrenbach e término na Rua Dionizio Gazotti;

VII - RUA DAS VIOLETAS a Rua C da Vila Mimosa, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua Dionizio Gazotti;

VIII - RUA DAS GLICÍNIAS a Rua D da Vila Mimosa, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua Dionizio Gazotti;

IX - RUA DAS IRIS a Rua E da Vila Mimosa, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua Dionizio Gazotti;

X - RUA DOS NARCISOS a Rua G da Vila Mimosa, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua Dionizio Gazotti;

XI - RUA DAS VERBENAS a Rua I da Vila Mimosa, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua H da mesma Vila;

XII - RUA DAS CRAVINAS a Rua J da Vila Mimosa, com início na Rua C da Vila Mimosa e término, na Rua L da mesma Vila;

XIII - RUA DAS TULIPAS a Rua K da Vila Mimosa, com início na Rua C da Vila Mimosa e término na Rua L da mesma Vila;

XIV - RUA DAS ROSAS a Rua N da Vila Mimosa, com início na Rua L da Vila Mimosa e término na Rua M da mesma Vila;

XV - RUA DOS MANACÁS a Rua 7 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

XVI - RUA DOS LILASES a Rua 8 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

XVII - RUA DAS QUARESMAIS a Rua 9 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 2 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 2 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

XVIII - RUA DAS JULIETAS a Rua 10 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;



31 MAIO 1979

ANP 132.4
32



X

XIX - RUA DAS AÇUCENAS a Rua 11 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

X

✓

XX - RUA LOTUS a Rua 12 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 11 do Jardim das Bandeiras e término na Rua 14 do mesmo Jardim;

31 MAIO 1979

✓

XXI - RUA DAS MADRESSILVAS a Rua 13 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

✓

XXII - RUA DAS SEMPRE VIVAS a Rua 14 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

✓

XXIII - RUA DOS MALMEQUERES a Rua 15 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

✓

XXIV - RUA DOS CICLAMES a Rua 16 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

✓

XXV - RUA DAS PAPOULAS a Rua 17 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 16 do Jardim das Bandeiras e término na Rua 19 do mesmo Jardim;

✓

XXVI - RUA DAS BAUNILHAS a Rua 18 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 1 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim;

✓

XXVII - RUA DAS ALFAZEMAS a Rua 19 do Jardim das Bandeiras, com início na Rua 20 do Jardim das Bandeiras e término na Avenida 1 do mesmo Jardim.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 1.979.

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ENG.º LUIZ ANTONIO LALONI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 28.461, de 4 de novembro de 1.976, em nome da Administração Regional, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 1.979.

DR. ALFREDO MAIA BONATO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO